

Lei número 646, de 20 de setembro de 1967

Autoriza a suplementação de várias verbas orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo:

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito de NCR\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa cruzeiros novos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente.

Encargos Municipais

31-30-19 - Serviços de Terceiros

Auxílio para -
iluminação do relógio da
Torre da Igreja

NCR\$ 60,00

Educação e Cultura

Transferências Correntes

Subvenções Sociais

04 - Auxílio à Escola
de Corte e Costura

NCR\$ 30,00

06 - Auxílio à Entidade
des Esportivas do Município. NCR\$ 300,00

Serviços Públicos Municipais

40-00-96 - Despesas de Capital

Investimentos

41-10-96 - Obras Públicas

Paving

04 - Pavimentação -
de diversas ruas da cidade NCR 815.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchaca, em 20 de setembro de 1967.

Wander B. P. P. -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Secret. da Prefeitura